



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Lei nº 8.666/1993, art. 25, inc. II e parágrafo 1º.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do art. 25, inc. II e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como respeitando os trâmites indicados no art. 26 da mesma Lei, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

OBJETO: Contratação com a BORBA PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, CNPJ nº 92.885.888/0001-05, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito constitucional, ao direito administrativo, ao direito ambiental, ao direito urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito econômico, ao direito financeiro, ao direito orçamentário e ao direito tributário; análise de matérias relacionadas a vida fundamental do servidor público; regime jurídico dos servidores; consolidação das Leis do Trabalho; plano de carreira dos servidores; regime próprio e regime geral de Previdência Social; procedimentos administrativos e sindicâncias; subsídios judiciais; análise das matérias relacionadas ao direito econômico, ao direito financeiro e ao direito orçamentário dos entes municipais; análise das matérias relacionadas ao direito tributário; análise das matérias relacionadas na área de direitos coletivos e sociais; análise de questões envolvendo os aspectos jurídicos de licitações e afins; e, análise de questões relacionadas ao processo de formação de diversos atos normativos de competência do município. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de março de 2018, podendo ser aditivado conforme legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.01 – Secretaria de Administração, Projeto/Atividade: 2009 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração, Rubrica: 33.90.35.01.0000 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Reduzido: 615, Vínculo: 01.

PAGAMENTO: O valor pago será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. O valor permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, e após, vencido esse período, poderá haver a correção da mensalidade pelo índice pactuado no contrato.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pelas inúmeras demandas técnicas enfrentadas, o que na maior parte das vezes é



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

algo desconhecido de grande parte dos servidores municipais encarregados de resolver tais demandas nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

A contratação da referida consultoria especializada, possibilitará aos servidores municipais lotados nos diversos setores, departamentos e secretarias de nossa estrutura administrativa municipal, esclarecerem suas dúvidas e buscarem auxílio na resolução de problemas cotidianos enfrentados em nosso município, pautados na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos atendimentos conclui-se pelo presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

São Valentim, 26 de março de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim